

Relatório Único

Anexo A - Quadros de Pessoal (Continente)

2010

A regulamentação do Código do Trabalho criou uma obrigação única, a cargo dos empregadores, de prestação anual de informação sobre a atividade social da empresa, com conteúdo e prazo de apresentação regulados na Portaria n.º 55/2010 de 21 de Janeiro. Assim, foi instituído o Relatório Único que é constituído por 6 anexos, correspondendo o Anexo A ao **Quadro de Pessoal**.

A informação disponibilizada nesta síntese, resulta do apuramento estatístico dos dados do Quadro de Pessoal de 2010 (com referência ao mês de Outubro) e tem como âmbito geográfico o **Continente**. Apresenta valores sobre Estrutura Empresarial, Emprego, Duração do Trabalho, Remunerações e Regulamentação Coletiva de Trabalho.

Importa ainda salientar alguns aspetos que podem ajudar a uma melhor interpretação dos dados aqui divulgados:

- ✓ Quanto à **obrigatoriedade de entrega**, a entrada em vigor do Relatório Único definiu que apenas devem responder ao mesmo as entidades empregadoras. Em anos anteriores esta resposta era também efetuada por empresas sem trabalhadores por conta de outrem;
- ✓ No que respeita à **abrangência da entrega**, apenas os empregadores com trabalhadores abrangidos pelo Código do Trabalho e legislação específica dele decorrente estão obrigados a responder, relativamente a esses trabalhadores. Assim, estão excluídos os serviços e órgãos abrangidos pelo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- ✓ Relativamente à **forma de entrega**, a mesma passou a ocorrer exclusivamente por via eletrónica, através da aplicação informática disponibilizada para o efeito. Em anos anteriores, existiu um número significativo de entidades a responder em suporte papel e é possível que parte dessas entidades não tenham procedido à entrega por via eletrónica, em 2011.

Empresas, Estabelecimentos e Pessoas ao Serviço

Quadro 1 – Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço e evolução anual (2009/2010)

Empresas / Estabelecimentos/ Pessoas ao serviço	2009	%	2010	%	2009/2010(%)
Empresas					
Total	336 378	100,0	282 050	100,0	-16,2
Até 9 pessoas	287 797	85,6	238 207	84,5	-17,2
10 a 49 pessoas	41 158	12,2	37 127	13,2	-9,8
50 a 99 pessoas	4 338	1,3	3 922	1,4	-9,6
100 a 249 pessoas	2 190	0,7	1 945	0,7	-11,2
250 e mais pessoas	895	0,3	849	0,3	-5,1
Estabelecimentos					
Total	390 129	100,0	336 046	100,0	-13,9
Até 9 pessoas	334 499	85,7	285 094	84,8	-14,8
10 a 49 pessoas	47 841	12,3	43 819	13,0	-8,4
50 a 99 pessoas	4 808	1,2	4 384	1,3	-8,8
100 a 249 pessoas	2 202	0,6	2 001	0,6	-9,1
250 e mais pessoas	779	0,2	748	0,2	-4,0
Pessoas ao serviço					
Total	2 998 781	100,0	2 779 077	100,0	-7,3
Por situação na profissão					
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 759 400	92,0	2 599 509	93,5	-5,8
Empregador	219 914	7,3	172 722	6,2	-21,5
Outra situação	19 467	0,6	6 846	0,2	-64,8
Por sexo					
Homens	1 659 716	55,3	1 529 935	55,1	-7,8
Mulheres	1 339 065	44,7	1 249 142	44,9	-6,7

No que respeita ao Continente em 2010, foram apuradas 282 050 empresas, 336 046 estabelecimentos e 2 779 077 pessoas ao serviço, das quais 2 599 509 são trabalhadores por conta de outrem (TCO) e representam 93,5 % do total de trabalhadores no mês de Outubro. De acordo com os dados obtidos e face ao apurado em 2009, as empresas registaram um decréscimo de 16,2 %, os estabelecimentos de 13,9% e as pessoas ao serviço de 7,3 %.

Anexo A - Quadros de Pessoal (Continente)

Quadro 2- Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço por secção de atividade económica

CAE-Rev.3	Empresas		Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2010	2009/2010(%)	2010	2009/2010(%)	2010	2009/2010(%)
Total	282 050	-16,2	336 046	-13,9	2 710 533	-9,6
A Agricultura, prod. animal, caça, florest. e pesca	11 813	-23,0	12 686	-21,6	51 664	-14,5
B Ind. Extractivas	708	-10,4	935	-4,4	10 006	-13,6
C Ind. Transformadoras	35 297	-12,6	39 238	-10,8	587 080	-8,8
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	166	-0,6	408	3,8	7 413	-3,3
E Captação, tratamento e dist. de água; San., gestão de resíduos e despoluição	578	-7,8	1 055	0,1	19 521	3,7
F Construção	36 101	-18,5	37 605	-18,0	286 325	-16,9
G Comércio por grosso e a retalho; rep. de veic. Aut. e mot	78 793	-15,9	100 762	-13,2	545 386	-8,6
H Transportes e armazenagem	11 672	-16,4	13 929	-13,7	134 259	-6,8
I Alojamento, restauração e similares	31 355	-16,3	35 104	-14,5	193 564	-11,4
J Actividades de inf. e de comunicação	3 850	-16,7	4 728	-13,2	63 007	-5,0
K Actividades financeiras e de seguros	3 034	-8,7	10 446	-0,6	89 062	-1,2
L Actividades imobiliárias	6 858	-23,2	7 278	-22,1	21 761	-15,2
M Actividades de consultoria, cient., téc. e sim.	20 416	-14,6	21 711	-14,0	109 958	-7,9
N Actividades adm. e dos serv. de apoio	7 306	-17,9	8 895	-16,5	234 531	-9,8
O Adm. Pública e Defesa; Seg. Social Obrig.	655	-47,9	776	-45,7	10 297	-51,7
P Educação	3 593	-18,5	4 424	-24,8	56 810	-19,0
Q Actividades de saúde humana e apoio social	13 350	-9,8	16 707	-6,3	195 444	-1,5
R Actividades artísticas, de espect., desp. e rec.	2 729	-16,5	3 156	-13,2	21 715	-4,8
S Outras actividades de serviços	13 764	-15,2	16 191	-12,3	72 665	-7,9
U Activ. dos org. internac. e out. inst. extra-territ.	12	100,0	12	100,0	65	75,7

Quadro 3 - Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço, evolução anual (2009/2010) por regiões NUT II do Continente

NUT II	Empresas		Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2010	2009/2010(%)	2010	2009/2010(%)	2010	2009/2010(%)
Total	282 050	-16,2	336 046	-13,9	2 710 533	-9,6
Norte	107 132	-13,5	124 005	-11,6	977 842	-8,6
Centro	66 044	-14,6	78 929	-12,3	575 648	-7,7
Lisboa	71 746	-20,3	87 439	-17,5	868 099	-11,5
Alentejo	20 926	-15,5	25 554	-13,4	164 173	-9,2
Algarve	16 202	-20,8	20 119	-17,4	124 771	-13,5

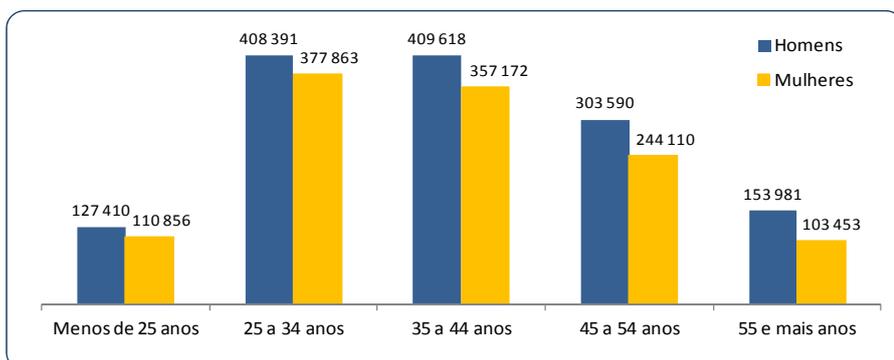
No **Quadro 2** apresenta-se a distribuição das empresas, dos estabelecimentos e das pessoas ao serviço ao nível mais agregado da CAE Rev.3 (nível Secção).

Relativamente a 2009, no total das atividades destacam-se, com uma variação positiva quanto ao número de estabelecimentos, a Secção D (*Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio*) e a Secção E (*Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição*) com 3,8 % e 0,1 %, respetivamente. Nas pessoas ao serviço, salienta-se a Secção E (*Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição*) com uma variação positiva de 3,7 %. No que respeita à descida significativa, que se observa na Secção O (*Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória*), ao nível das empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço, salienta-se o facto de nesta atividade, a partir de 2009, muitos contratos individuais de trabalho, terem passado a Contrato de Trabalho em Funções Públicas, estando este regime excluído do Relatório Único.

Por regiões NUT II do Continente, podemos observar no **Quadro 3** que em 2010 todas as regiões registam uma diminuição do número de empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço, destacando-se com maior descida as regiões do Algarve e de Lisboa.

Emprego

Gráfico 1 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por grupo etário



A distribuição dos TCO por **grupo etário** (**Gráfico 1**), comparativamente a 2009 não regista alteração na estrutura, representando os TCO com menos de 25 anos 9,2 % do total de trabalhadores (9,5 % em 2009). A maioria dos TCO concentra-se entre os 25 e os 44 anos representando 59,8% (60,2% em 2009). Os trabalhadores com mais de 55 anos representam 9,9 % (9,7 % em 2009).

Quadro 4 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por habilitações e evolução anual

Nível de habilitação	2010	2009/2010 (%)
Total	2 599 509	-5,8
Inferior ao 1º ciclo	24 714	-25,5
1º ciclo do ensino básico	461 776	-13,2
2º ciclo do ensino básico	465 137	-9,4
3º ciclo do ensino básico	645 072	-0,9
Ensino Secundário	582 586	-2,1
Ensino pós secundário não superior de nível IV	10 722	2,6
Bacharelato	52 852	-9,1
Licenciatura	325 224	1,2
Mestrado	18 707	-8,5
Doutoramento	4 311	-13,8
Nível desconhecido	8 408	-56,9

O nível das **habilitações escolares (Quadro 4)**, dos TCO, apuradas em 2010, revela uma subida de 2,6 % de trabalhadores com o grau de Ensino pós secundário não superior de nível IV e de 1,2 % dos habilitados com Licenciatura, relativamente ao ano anterior. Por outro lado, foi possível um melhor enquadramento desta variável (com reforço de validações na entrada de dados) o que permitiu reduzir em 56,9 % o nº de trabalhadores com nível de habilitação desconhecido.

No que respeita à distribuição dos TCO por **níveis de qualificação (Quadro 5)**, destacamos que esta variável passou a ser recolhida diretamente no Quadro de Pessoal, permitindo desta forma enquadrar todos os trabalhadores nos respetivos níveis.

No Quadro 5, podemos observar que os “profissionais qualificados” e os “semiquificados” representam 58,3 % do total de TCO (58,2 % em 2009). Relativamente aos TCO com qualificações entre o nível de “quadro superior” e de “profissional qualificado”, inclusive, representam, nos homens 71,2 % e nas mulheres 55,8 % (72,1 % e 56,2 % respetivamente em 2009).

Quadro 5 - Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por níveis de qualificação e sexo

Nível de qualificação	Total		Homens		Mulheres	
	v.a.	%	v.a.	%	v.a.	%
Total	2 599 509	100,0	1 404 782	100,0	1 194 727	100,0
Quadros Superiores	204 548	7,9	115 830	8,2	88 718	7,4
Quadros Médios	143 693	5,5	80 199	5,7	63 494	5,3
Enc., Cont. e Chefes de equipa	129 097	5,0	86 157	6,1	42 940	3,6
Prof. Altamente Qualificados	192 972	7,4	102 795	7,3	90 177	7,5
Prof. Qualificados	996 346	38,3	614 951	43,8	381 395	31,9
Prof. Semi-Qualificados	519 961	20,0	215 998	15,4	303 963	25,4
Prof. Não-Qualificados	311 659	12,0	139 247	9,9	172 412	14,4
Estagiários, Praticantes e Aprendizés	101 233	3,9	49 605	3,5	51 628	4,3

Quadro 6 - Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por tipo de contrato

	Total	Homens	Mulheres
Total	2 599 509	1 404 782	1 194 727
Contrato de trabalho sem termo			
Contrato de trabalho sem termo	1 932 900	1 044 115	888 785
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	2 302	1 298	1 004
Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	707	357	350
Contrato de trabalho intermitente sem termo	1 213	648	565
Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	6 694	5 167	1 527
Contrato de trabalho com termo certo			
Contrato de trabalho com termo certo	483 767	250 172	233 595
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	87	56	31
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo certo	316	217	99
Contrato de trabalho temporário com termo certo	30 862	16 999	13 863
Contrato de trabalho com termo incerto			
Contrato de trabalho com termo incerto	79 222	50 524	28 698
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	42	21	21
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	179	114	65
Contrato de trabalho temporário com termo incerto	29 725	17 411	12 314
Outra situação	31 493	17 683	13 810

A distribuição dos TCO por **tipo de contrato (Quadro 6)**, revela que 74,5 % se encontravam vinculados à entidade empregadora por contrato sem termo, 21,7 % por contrato a termo (certo e incerto), 0,3 % por contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária e 2,3 % por contrato de trabalho temporário a termo (certo e incerto), assumindo outra situação, 1,2 %.

Anexo A - Quadros de Pessoal (Continente)

Quadro 7 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por escalão de antiguidade

Antiguidade na empresa	2009		2010	
	v.a.	%	v.a.	%
Total	2 758 040*	100,0	2 599 114*	100,0
Menos de 1 ano	577 251	20,9	536 112	20,6
1 a 4 anos	896 673	32,5	831 589	32,0
5 a 9 anos	540 927	19,6	497 780	19,2
10 a 14 anos	302 698	11,0	308 842	11,9
15 a 19 anos	190 465	6,9	172 705	6,6
20 e mais anos	250 026	9,1	252 086	9,7

* A diferença do nº de TCO relativamente ao total de TCO apurados no ano, corresponde ao nº relativamente aos quais se desconhece a data de entrada na empresa

Relativamente ao **regime de duração do trabalho (Quadro 8)**, a maioria dos TCO, trabalha a tempo completo. A tempo parcial foram apurados 6,5 % dos trabalhadores (5,8 % em 2009), representando as mulheres neste grupo 69,5 %. Para 83,5 % dos TCO a tempo completo, o período normal de trabalho (PNT) semanal situou-se entre 39 a 40 horas. No que respeita aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo parcial, 69 % registou um período normal de trabalho (PNT) semanal até 20 horas.

Quadro 9 - Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por grande grupo de profissão

Profissões (Classificação Portuguesa das Profissões/2010)	Total	
	v.a.	%
Total	2 599 509	100,0
1 REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO E DE ÓRGÃOS EXECUTIVOS, DIRIGENTES, DIRECTORES E GESTORES EXECUTIVOS	123 389	4,7
2 ESPECIALISTAS DAS ACTIVIDADES INTELECTUAIS E CIENTÍFICAS	253 361	9,7
3 TÉCNICOS E PROFISSÕES DE NÍVEL INTERMÉDIO	262 118	10,1
4 PESSOAL ADMINISTRATIVO	336 453	12,9
5 TRABALHADORES DOS SERVIÇOS PESSOAIS, DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA E VENDEDORES	529 936	20,4
6 AGRICULTORES E TRABALHADORES QUALIFICADOS DA AGRICULTURA, DA PESCA E DA FLORESTA	30 929	1,2
7 TRABALHADORES QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E ARTÍFICES	437 139	16,8
8 OPERADORES DE INSTALAÇÕES E MÁQUINAS E TRABALHADORES DA MONTAGEM	289 184	11,1
9 TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS	336 862	13,0
TRABALHADORES SEM PROFISSÃO ATRIBUÍDA	138	0,01

No que respeita à **nacionalidade** dos TCO foram apurados, em 2010, 149 040 trabalhadores estrangeiros (menos 6,5 % que em 2009), dos quais 143 081 são TCO e destes 55,1 %, são do sexo masculino. Por níveis de qualificação 57,7 % são profissionais qualificados e semiqualificados e 24,6 % são trabalhadores não qualificados (**Gráfico 2**).

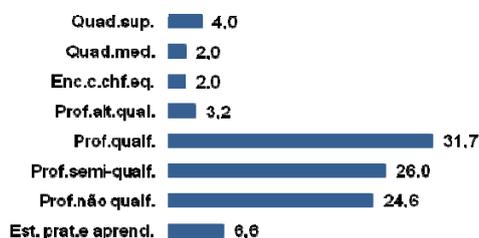
No **Quadro 7**, podemos observar a distribuição do total de TCO por **escalão de antiguidade** na empresa. Em 2010, 52,6 % dos TCO têm uma antiguidade até 4 anos e destes 20,6 % estão na empresa à menos de um ano. Os trabalhadores com uma permanência na mesma empresa superior a 10 anos representam 28,2 % e destes 9,7 %, têm uma antiguidade de 20 e mais anos.

Quadro 8 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) segundo o regime de duração de trabalho e o período normal de trabalho (PNT) semanal

	2010	%
A tempo completo		
Sexo		
Total	2 430 227	100,0
Homens	1 353 127	55,7
Mulheres	1 077 100	44,3
Escalão de PNT		
Total	2 430 227	-
Subtotal	2 426 984	100,0
Menor ou igual a 30 horas	7 328	0,3
Mais de 30 até 35 horas	173 303	7,1
Mais de 35 até 39 horas	219 638	9,0
Mais 39 até 40 horas	2 026 715	83,5
Ignorado	3 243	-
A tempo parcial		
Sexo		
Total	169 282	100,0
Homens	51 655	30,5
Mulheres	117 627	69,5
Escalão de PNT		
Total	169 282	-
Subtotal	169 192	100,0
Menor ou igual a 15 horas	47 734	28,2
Mais de 15 até 20 horas	69 044	40,8
Mais de 20 até 25 horas	24 672	14,6
Mais 25 até 30 horas	25 212	14,9
Mais de 30 horas	2 530	1,5
Ignorado	90	-

Na distribuição do total de TCO por **grande grupo de profissões (Quadro 9)**, destacam-se com peso mais significativo os grandes grupos: 'Trabalhadores dos Serviços Pessoais, de Protecção e Segurança e Vendedores', 'Trabalhadores Qualificados da Indústria, Construção e Artífices' e 'Pessoal Administrativo', que no conjunto abrangem 50,1% do total de TCO.

Gráfico 2 - Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros por níveis de qualificação (%)



Remunerações e Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho

Quadro 10 - Remunerações médias * (base e ganho) dos Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por ano

	2009	2010	2009/2010(%)
Remunerações base (homens + mulheres)	870,34	900,04	3,4
Homens	943,94	977,56	3,6
posição relativa face à média H+M (%)	108,5	108,6	
Mulheres	775,50	801,81	3,4
posição relativa face à média H+M (%)	89,1	89,1	
Remunerações Ganho (homens + mulheres)	1036,44	1076,26	3,8
Homens	1141,54	1185,69	3,9
posição relativa face à média H+M (%)	110,1	110,2	
Mulheres	901,03	937,60	4,1
posição relativa face à média H+M (%)	86,9	87,1	

Em 2010 a remuneração base média situou-se em 900,04€ e a remuneração ganho em 1076,26 €, registando ambas as remunerações para o total dos trabalhadores por conta de outrem, um aumento de 3,4 % e 3,8 %, respetivamente, face ao ano anterior.

Por sexo, verifica-se que os homens continuam a auferir valores acima da média em ambas as remunerações. Nas mulheres, o maior afastamento relativamente à média verificou-se na remuneração ganho (-12,9 %) (Quadro 10).

Por níveis de qualificação (Quadro 11)

assinala-se, que as remunerações médias base e ganho dos homens continuam a assumir valores superiores às auferidas pelas mulheres, em qualquer nível de qualificação considerado. O maior afastamento das remunerações, por sexo, continua a registar-se nos 'Quadros superiores', onde as mulheres auferem, em média, menos 28,2 % e 28,9 % na remuneração base e ganho, respetivamente. O menor afastamento verifica-se no nível de 'Encarregados, contramestres e chefes de equipa', registando as remunerações médias base e ganho das mulheres, menos 6,8 % e 9,8 % respetivamente.

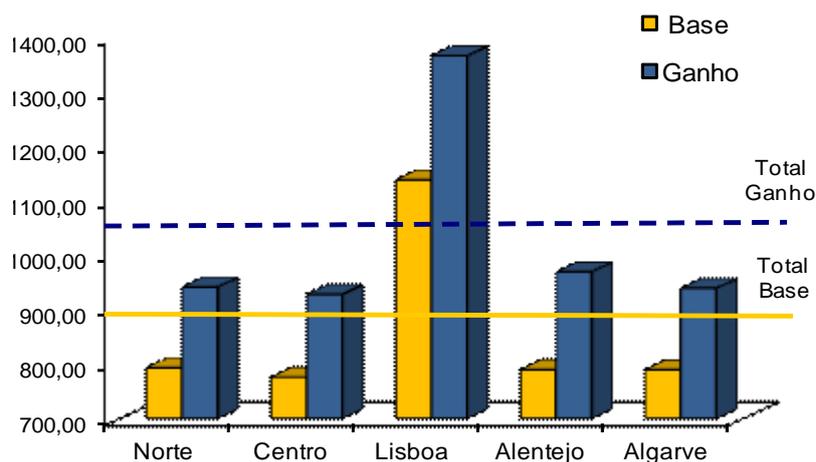
Por NUT II do Continente (Gráfico 3), observa-se que todas as regiões apresentam remunerações médias base e ganho abaixo da média total, com exceção de Lisboa. Esta região registou uma subida de 26,4 % na remuneração base e de 26,8 % no ganho relativamente a 2009.

Quadro 11 - Remunerações médias* (base e ganho) por Níveis de Qualificação (€)

Nível de qualificação	Base*			Ganho*		
	Total	H	M	Total	H	M
	900,04	977,56	801,81	1 076,26	1 185,69	937,60
Quadros Superiores	2 116,27	2 402,76	1 725,21	2 435,26	2 773,95	1 972,93
Quadros Médios	1 422,62	1 517,39	1 301,07	1 697,89	1 834,60	1 522,55
Enc., Cont. e Chefes de equipa	1 237,69	1 266,08	1 179,38	1 477,42	1 526,57	1 376,46
Prof. Altamente Qualificados	1 155,10	1 239,59	1 055,58	1 397,21	1 520,73	1 251,71
Prof. Qualificados	717,35	741,84	677,08	876,15	922,38	800,14
Prof. Semi-Qualificados	580,43	622,86	548,99	698,40	772,22	643,69
Prof. Não-Qualificados	542,30	573,12	510,39	643,49	696,12	588,98
Estagiários, Praticantes e Aprend.	534,54	549,48	519,29	630,48	659,10	601,27

* As remunerações médias apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

Gráfico 3 – Remunerações médias (base e ganho) por regiões NUT II do Continente (€)



Anexo A - Quadros de Pessoal (Continente)

Quadro 12 - Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações médias (base e ganho) por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos	Remuneração base	Remuneração ganho
Total	2 392 229*	874,14	1 045,70
Acordo de empresa (AE)	92 554	1 487,17	1 978,52
Acordo colectivo de trabalho (ACT)	92 357	1 312,78	1 877,91
Contrato colectivo de trabalho (CCT)	2 035 142	804,09	940,07
Portaria de condições de trabalho (PCT)	172 176	1 031,33	1 174,55

* A diferença do nº de TCO abrangidos por contratação colectiva, relativamente ao total de TCO, corresponde ao nº de TCO não abrangidos.

No que respeita aos trabalhadores abrangidos por **Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho** (IRCT), representam em 2010, 92 % do total dos TCO apurados e destes, 85%, estão abrangidos pela forma negocial Contrato Coletivo de Trabalho (CCT). Comparativamente a 2009, verificou-se uma descida de 4,2 % do total de TCO abrangidos, tendo contudo, os Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) registado uma subida de 4,4 % e o Acordo de Empresa (AE) de 0,4 % (**Quadro 12**).

As remunerações médias base e ganho dos trabalhadores abrangidos registam, face a 2009, acréscimos em todas as convenções com exceção dos trabalhadores abrangidos por Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) cujas remunerações médias registam uma redução de 1 % e 3,5 %, respetivamente.

Principais conceitos utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efetivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante líquido em dinheiro e/ ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. *Exclui* : quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante líquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante líquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Coletivo de Trabalho (CCT); Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Rua Castilho, nº 24, 1250 - 069 Lisboa ☎ 21 115 51 00 - 📠 21 115 50 50

✉ dados@gep.msss.gov.pt

Internet: <http://www.gep.msss.gov.pt>

Lisboa, 9 de Maio de 2012